



**LEI Nº 4.016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui no Município de Castelo o Dia da Mulher Chefe de Família, a ser comemorado no dia 07 de fevereiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1 Fica instituído no Município de Castelo o dia 07 de fevereiro como o Dia Municipal da Mulher Chefe de Família.

Art. 2º Em razão da data estabelecida no artigo 1º a Câmara Municipal de Castelo, individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, poderá realizar sessão solene, solenidades e outras ações ou programas relacionados à referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no *caput*, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ES, 16 de novembro 2020.

  
**DOMINGOS FRACAROLI**  
Prefeito